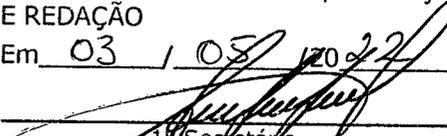


PROJETO DE LEI Nº 194 DE 28 de Abril DE 2022

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 03 / 03 / 2022  
  
1º Secretário

Dispõe sobre a caducidade do contrato de concessão de energia elétrica nº: 018/202 - 01/2020-SR/PF/GO, firmado com a CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 22, parágrafo único da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

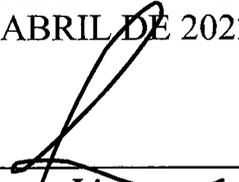
**Art. 1º** Fica declarada a Caducidade do Contrato de Concessão Plena de Serviço de Abastecimento de Energia Elétrica de nº: 018/202 - 01/2020-SR/PF/GO e seus aditivos firmado com a CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.

**Art. 2º** Fica encampado o serviço público de distribuição de energia elétrica pelo Estado de Goiás, até que haja uma nova licitação.

**Art. 3º** No prazo de 72 (setenta e duas) horas será publicado decreto contendo os procedimentos necessários para a integral operacionalização da encampação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS,  
EM 28 DE ABRIL DE 2022.**

  
Alysson Lima  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei fundamenta-se nos diversos descumprimentos das metas estabelecidas pelo Governo Federal em relação à Concessionária.

O fundamento que se refere a presente está previsto no **artigo 38, § 1º, II, da Lei 8987/1995**, do qual deixa evidente que “(...) *A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27, e as normas convencionadas entre as partes*” principalmente quando “*concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão (...)*”.

Segundo o Jornal Diário de Goiás em pesquisa feita pelo próprio meio de comunicação a ENEL em Goiás presta um serviço ruim para 94% (noventa e quatro por cento) dos entrevistados em sua enquete. *FONTE:* <https://diariodegoias.com.br/atendimento-enel-goias-ruim-94-internautas/>.

O PROCON GOIÁS instaurou em 2021 processo administrativo contra a ENEL por má prestação de serviço, declarando que “(...) *Após duas semanas consecutivas de oscilação de energia elétrica e de poucas ações efetivas no combate à crise originada pelas quedas de energia, a Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor (Procon Goiás) vai instaurar processo administrativo contra a concessionária Enel Distribuição S/A. (...)*”, o que evidencia o recorrente descumprimento contratual por parte da ENEL. *FONTE:* <https://www.procon.go.gov.br/noticias/procon-goias-instaura-processo-administrativo-contra-a-enel-por-ma-prestacao-de-servico.html>

A posição negligente da empresa em face das reclamações de seus usuários faz com que esta preste um péssimo serviço à sociedade, devendo então o poder legislativo se posicionar no intuito de por fim a esta grande problemática que vem se arrastando ao longo dos anos.

Em virtude de diversos descumprimentos contratuais a ENEL foi multada em R\$ 62.115.208,17, a maior multa já aplicada à empresa, em função da prestação inadequada de serviços aos cidadãos goianos e mesmo assim, insiste em não cumprir com as metas estabelecidas continuando a má prestação de serviços. *FONTE:* [https://www.agr.go.gov.br/home/noticias/1924-enel-%C3%A9-multada-em-r\\$-62-milh%C3%B5es-pela-agr-aneel.html](https://www.agr.go.gov.br/home/noticias/1924-enel-%C3%A9-multada-em-r$-62-milh%C3%B5es-pela-agr-aneel.html)



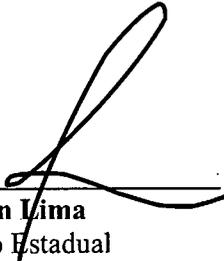
Deputado Estadual  
**ALYSSON LIMA**  
#NovosCaminhos



A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL já avaliou que a ENEL é a pior companhia de energia elétrica do país, o que denota-se o total descumprimento do contrato. *FONTE:* <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2019/03/20/enel-e-considerada-a-pior-companhia-de-energia-eletrica-do-pais-diz-aneel.ghtml>

Observa-se que o quadro caótico do fornecimento de energia elétrica além de gerar inúmeros prejuízos aos produtores rurais, empresários e cidadãos comuns desacelera o crescimento da economia do nosso país, já que desestimula novas empresas a estarem em nosso Estado, afetando até mesmo emprego e renda da sociedade.

Por estas e outras razões de cunho público e notório, solicitamos aos nobres pares na aprovação deste projeto de lei.



---

Alysson Lima  
Deputado Estadual

PROCESSO LEGISLATIVO  
**Nº 2022002110**



**Data Autuação:** 03/05/2022  
**Projeto :** 194 - AL  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
**Autor:** DEP. ALYSSON LIMA  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA  
**Assunto:**

DISPÕE SOBRE A CADUCIDADE DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº: 018/202 - 01/2020-SR/PF/GO, FIRMADO COM A CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



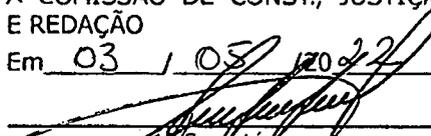
2022002110



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA



**PROJETO DE LEI Nº 194 DE 28 de Abril DE 2022**

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 03 / 05 / 2022  
  
1º Secretário

Dispõe sobre a caducidade do contrato de concessão de energia elétrica nº: 018/202 - 01/2020-SR/PF/GO, firmado com a CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 22, parágrafo único da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

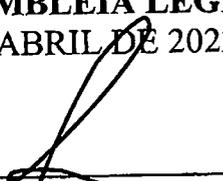
**Art. 1º** Fica declarada a Caducidade do Contrato de Concessão Plena de Serviço de Abastecimento de Energia Elétrica de nº: 018/202 - 01/2020-SR/PF/GO e seus aditivos firmado com a CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D.

**Art. 2º** Fica encampado o serviço público de distribuição de energia elétrica pelo Estado de Goiás, até que haja uma nova licitação.

**Art. 3º** No prazo de 72 (setenta e duas) horas será publicado decreto contendo os procedimentos necessários para a integral operacionalização da encampação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS,  
EM 28 DE ABRIL DE 2022.**

  
Alysson Lima  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei fundamenta-se nos diversos descumprimentos das metas estabelecidas pelo Governo Federal em relação à Concessionária.

O fundamento que se refere a presente está previsto no **artigo 38, § 1º, II, da Lei 8987/1995**, do qual deixa evidente que “(...) *A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27, e as normas convencionadas entre as partes*” principalmente quando “*concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão (...)*”.

Segundo o Jornal Diário de Goiás em pesquisa feita pelo próprio meio de comunicação a ENEL em Goiás presta um serviço ruim para 94% (noventa e quatro por cento) dos entrevistados em sua enquete. **FONTE:** <https://diariodegoias.com.br/atendimento-enel-goias-ruim-94-internautas/>.

O PROCON GOIÁS instaurou em 2021 processo administrativo contra a ENEL por má prestação de serviço, declarando que “(...) *Após duas semanas consecutivas de oscilação de energia elétrica e de poucas ações efetivas no combate à crise originada pelas quedas de energia, a Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor (Procon Goiás) vai instaurar processo administrativo contra a concessionária Enel Distribuição S/A. (...)*”, o que evidencia o recorrente descumprimento contratual por parte da ENEL. **FONTE:** <https://www.procon.go.gov.br/noticias/procon-goias-instaura-processo-administrativo-contra-a-enel-por-ma-prestacao-de-servico.html>

A posição negligente da empresa em face das reclamações de seus usuários faz com que esta preste um péssimo serviço à sociedade, devendo então o poder legislativo se posicionar no intuito de por fim a esta grande problemática que vem se arrastando ao longo dos anos.

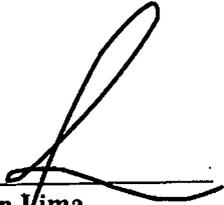
Em virtude de diversos descumprimentos contratuais a ENEL foi multada em R\$ 62.115.208,17, a maior multa já aplicada à empresa, em função da prestação inadequada de serviços aos cidadãos goianos e mesmo assim, insiste em não cumprir com as metas estabelecidas continuando a má prestação de serviços. **FONTE:** [https://www.agr.go.gov.br/home/noticias/1924-enel-%C3%A9-multada-em-r\\$-62-milh%C3%B5es-pela-agr-aneel.html](https://www.agr.go.gov.br/home/noticias/1924-enel-%C3%A9-multada-em-r$-62-milh%C3%B5es-pela-agr-aneel.html)



A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL já avaliou que a ENEL é a pior companhia de energia elétrica do país, o que denota-se o total descumprimento do contrato. *FONTE:* <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2019/03/20/enel-e-considerada-a-pior-companhia-de-energia-eletrica-do-pais-diz-aneel.ghtml>

Observa-se que o quadro caótico do fornecimento de energia elétrica além de gerar inúmeros prejuízos aos produtores ruais, empresários e cidadãos comuns desacelera o crescimento da economia do nosso país, já que desestimula novas empresas a estarem em nosso Estado, afetando até mesmo emprego e renda da sociedade.

Por estas e outras razões de cunho público e notório, solicitamos aos nobres pares na aprovação deste projeto de lei.



---

Alysson Lima  
Deputado Estadual